



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - DIVERSAS

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA CONTENCIOSA E CONSULTIVA PARA ATENDER AOS INTERESSES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Data:	01 de junho de 2023
Horário:	09:00 (nove horas – horário local)
Local:	No Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/N, bairro Ypiranga, Russas/ CE.

Os **ÓRGÃOS REQUISITANTES DO CERTAME**: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR; SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, constituída pela Portaria nº 068/2022, do dia 06 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento Técnica e Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA CONTENCIOSA E CONSULTIVA PARA ATENDER AOS INTERESSES**

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2023**, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS: 1901 04 122 0200 2.156 - Manter as Atividades Adm. da Secretaria de Gestão de Pessoas	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR: 0801 12 122 0200 2.017 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educação e desporto Escolar	
SECRETARIA DE SAÚDE: 0901 10 122 0200 2.052 - Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde	

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos com base nas pesquisas de preços cotadas pela Central de Compras do Município de Russas – CE, via sistema de compras com objetos compatíveis aos do presente processo licitatório.



3. DO PRAZOS

3.1. O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.2. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (cinco) dias** seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

3.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Requisitante.

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor competente para análise.

3.4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

4. DOS ANEXOS

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

ANEXO 1 - Minuta de contrato;

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Proposta Comercial e Modelo da Proposta Técnica

ANEXO 3 – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO 4 – Modelo de Procuração;

ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

ANEXO 6 – Declaração de Credenciamento.

ANEXO 7 – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO 6** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.



6. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

6.1.2. Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

6.1.3. A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Russas/CE (Certificado de Registro Cadastral – CRC) ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 29 de maio de 2023 das 08:00 às 17:00 horas), observada a necessária qualificação e, seja **especializada, credenciada** no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

6.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

6.2.2. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.2.3. Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

6.2.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

6.2.5. Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional de nível superior, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação do presente certame.

6.3. O licitante que desejar se fazer representar na sessão apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

6.3.1. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (ANEXO 4);

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

(Handwritten signature in blue ink)



6.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6.5. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

6.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28):

7.1.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

7.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.6. **Alvará de Funcionamento**, da sede funcional da empresa.

7.1.7. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Prefeitura de Russas, Ceará, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

(Handwritten signature)



7.1.8. Certidão expedida pela OAB do Estado de Origem da empresa comprovando o seu registro da empresa e regularidade perante a entidade, inclusive quanto à ausência de sanções aplicadas e de todos os sócios advogados relacionados no contrato social;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29):

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

7.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31):

7.3.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

7.3.1.1. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

7.3.1.2. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

7.3.1.3. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

7.3.2.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

Q



7.3.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.3.3. Apresentar Garantia de Proposta de **1% (um por cento) do valor estimado** do objeto da contratação (**ver cláusula 1.2. do Edital**), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (C/C – 19706-8; AG.: 323-9, BANCO DO BRASIL);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.

7.4- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n. ° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.4.3. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Russas/CE.

7.4.4. Apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Russas/CE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato;

7.4.5. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório em Russas/CE, deverá declarar a manutenção do escritório durante a vigência do contrato.

7.5 - A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA INTEGRARÁ OS AUTOS DO

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

(Handwritten mark)



PROCESSO E NÃO SERÁ DEVOLVIDA.

7.6. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou publicação em Órgão Oficial ou cópia autenticada por cartório competente.

7.6.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

7.6.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.6.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

e



supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.6.8. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

7.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.11.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7.12. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

C



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - DIVERSAS
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

7.13. Caso a licitante seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo 5 – Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte**, deste edital, obedecendo aos itens a seguir:

7.13.1. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, na fase de habilitação, **declaração** sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.13.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.13.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.13.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão



apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.14. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

8.1.1. A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todas as folhas que a compõem, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - DIVERSAS**



ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.1.2. As propostas técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, de acordo com o anexo II, do Edital, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo titular ou pelo representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.1.2.1. Relação da Equipe Técnica

I. A relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, deverá ser acompanhada da inscrição na OAB.

II. Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integra na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços previstos no presente edital.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.2.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO SOCIETÁRIO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 40 PONTOS).

8.2.1.2. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital.

8.2.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado, em nome da licitante, e/ou profissional do quadro societário, desde que seja compatível aos especificados no Termo de Referência deste edital e/ou documento idôneo extraído de sítios eletrônicos de órgãos oficiais, cuja veracidade/autenticidade possa ser aferida pela Comissão de Licitação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.2.1.4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de órgãos atendidos:

Certidões, Declarações Similares	Atestados e/ou Documentos	Pontuação
01 (um)		Sem pontuação (requisito obrigatório)
De 2 a 5		10 pontos
De 6 a 10		20 pontos
De 11 a 15		30 pontos
De 16 a 20		40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

8.2.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS).

8.2.2.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital.

8.2.2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, fornecido por pessoa jurídica de direito público devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro societário, podendo ainda optar por outras demonstrações, desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Termo de Referência deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

8.2.2.3. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação entre os profissionais apresentados e/ou licitante, não podendo haver cumulação.

8.2.2.4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação.

Tempo de atuação	Pontuação
De 01 (um) a 05 (cinco) anos	05 pontos
De 06 (seis) a 10 (dez) anos	10 pontos
De 11 (onze) a 15 (quinze) anos	15 pontos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

☺



De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) anos	20 pontos
Mais de 20 (vinte) anos	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

8.2.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS).

8.2.3.1. Este quesito será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social do licitante na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital.

8.2.3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidões processuais ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e/ou Tribunais Superiores, onde poderá ser observada a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Termo de Referência deste edital.

8.2.3.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de atuação em processos judiciais cujos objetos estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Anexo I deste edital.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
10 a 20 Processos no âmbito do 1º Grau da justiça Comum	10 pontos
10 a 20 Processos no âmbito do 2º Grau da justiça Comum	20 pontos
10 a 20 Processos no âmbito dos Tribunais Superiores	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 pontos

8.2.4. PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E DA UNIÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS).

8.2.4.1. Este quesito será avaliado pela quantidade de processos, no âmbito dos Tribunais de Contas, acompanhados pelo componente do quadro social do licitante na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital.



8.2.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidões dos Tribunais de Contas ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Contas, onde poderá ser observada a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados no Termo de Referência deste edital.

8.2.4.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de atuação em processos no âmbito dos Tribunais de Contas cujos objetos estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital. Podendo esta ser comprovada por certidões e/ou documentos idôneos extraídos de sítios eletrônicos de órgãos oficiais cuja veracidade/autenticidade possa ser aferida pela Comissão de Licitação.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
10 a 20 Processos no âmbito dos Tribunais de Contas dos Estados	10 pontos
10 a 20 Processos no âmbito do Tribunal de Contas da União	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos

8.2.5. PONTUAÇÃO 05 (P5): QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO COMPONENTE DO QUADRO SOCIAL DA LICITANTE (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS).

8.2.5.1. Este quesito será avaliado pela qualificação acadêmica dos profissionais componentes do quadro social da licitante.

8.2.5.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Comprovação através da apresentação da titulação.

Titulação	Pontuação
Pós-Graduação/MBA/Especialização	10 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	30 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos

8.2.6. É facultada à Comissão de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, & 3º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.